

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM - SP**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **ENSINO FUNDAMENTAL II - ARTES** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM – SÃO PAULO, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 23 PROVA 01
Questão 43 PROVA 02**

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 40 PROVA 01
Questão 30 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora após consulta de expertises fundamentado em artigos e literatura especializados e não em wikipedia, conforme o recorrente fundamenta seu argumento, o Barroco floresceu na metade do século XVIII. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37 PROVA 01
Questão 27 PROVA 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da Banca examinadora. Considera-se correto o estilo com o país de origem. Considerando aspectos artísticos, nunca se pode especificar com total precisão, especialmente na Europa, que um estilo não possa ter influências de outros países e ramificações. Contudo, por questões conceituais e históricas o estilo e país de origem perguntados na questão está adequado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 6 de junho de 2019.

CONSULPAM